

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



CONTRATO Nº. 073/2020
PREGÃO PRESENCIAL 019/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA**, com sede Rua Desemb. Felinto Bastos, 740, Centro, Feira de Santana-Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 33.881.871/0001-10, Inscrição Estadual nº 29.132.823, representada neste ato pelo Sr. Jailton Batista Leite, brasileiro, casado, residente à Rua Rodrigues de Freitas, 217, Campo Limpo, Feira de Santana-Bahia, inscrito no CPF de nº 919.044.475-20, RG de nº 07953445-70, neste instrumento denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a de Contratação de empresa do ramo, para fornecimento de material esportivo diversos, atendendo a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Várzea da Roça – BA, do Edital do Pregão Presencial Nº 019/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente instrumento tem o valor global de R\$ 54.946,50 (Cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

4.2 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de acordo com o Anexo I.

4.3 O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado em parcela única, pela **PREFEITURA**, no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a entrega e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.5 Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE 02.06.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
AÇÃO 2.045 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS-SEC DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 0 – REC. ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SERVIÇO

7.1 - A Licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência (Especificações Mínimas do Objeto) do Edital e seus anexos e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.1.1 - Serão recusados os objetos que não atendam às especificações constantes no Edital da referida licitação e/ou que não esteja adequado para o uso.

7.2 - Os objetos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato.

7.3 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 7.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

7.4 - O objeto deste certame serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

7.5 - A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no neste Termo de Referência e do Edital e na sua Proposta

Praça da Bandeira n° 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues.

7.6 - Todas as despesas relativas à entrega, tais como, fretes e/ou transportes, correrão por responsabilidade exclusivamente da licitante vencedora.

CLAUSURA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Subcláusula primeira. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I-1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

I-2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

I-3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Subcláusula segunda. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Subcláusula terceira. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Subcláusula quarta. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula quinta. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

Subcláusula sexta. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo para execução do serviço é a partir da assinatura do contrato até 31/12/2020.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

VÁRZEA DA ROÇA – BA, 24 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA
CONTRATANTE

COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: _____ 2-Nome: _____

CPF/RG: _____ CPF/RG: _____

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ANEXO ÚNICO

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT.	UNID	P. UNT	P. TOTAL
1	APITO PROFISSIONAL - 90 decibeis, não toxico	3	UND	R\$ 25,00	R\$ 75,00
2	BANDEIRA - Para Árbitros 4 Gomos Official. Bandeira Nas Cores Laranja E Amarelo. Bastão Em Alumínio Pintado. Pano Em Tectel. Manete Aderente E Macio, Giro 360 Graus No Bastão. Dimensões: Altura: 0,58 Cm, Largura 0,44 Cm E Peso: 0,440 Gramas. Bolsa Para Transporte.	1	PARES	R\$ 99,00	R\$ 99,00
3	BOLSA de massagem	1	UND	R\$ 110,50	R\$ 110,50
4	BOMBA P/ ENCHER BOLA - Material: Plástico Dimensões do Produto (A x L x P): 21 cm x 03 cm x 03 cm, Peso Aproximado: 100 g	1	UND	R\$ 29,00	R\$ 29,00
5	CAIXA TÉRMICA - Material Interno Polipropileno, Externo Polipropileno Enchimento Poliestireno Expandido (Isopor), Recurso, Formato Retangular, Alça regulável, Peso aproximado do produto 1,932 kg, dimensões aproximado do produto Largura 29 cm, Altura 38 cm, Profundidade 42 cm.	5	UND	R\$ 159,00	R\$ 795,00
6	CARTÃO - PVC Flexível, mendindo 11cm x 8 cm	4	UND	R\$ 12,00	R\$ 48,00
7	CESTA DE BASQUETE - tabela: branca com marcações em preto, Aro de ferro: 36 cm de diametro, rede de nylon	2	KIT	R\$ 130,00	R\$ 260,00
8	CHUTEIRA - para futebol de campo, material em couro legitimo, solado de borracha	150	PARES	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
9	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO, Oficial, em nylon, Fio 04mm.	10	PARES	R\$ 389,00	R\$ 3.890,00
11	REDE - para esporte, Voleibol Oficial, confeccionada em polietileno, com quatro faixas de algodão, com porta antena, dimensões de 1,00x9,50 m	2	PARES	R\$ 140,00	R\$ 280,00
12	RELOGIO CRONOMETRO - Tempo, Calendário, Alarme diário e de hora, Cronometro com apito de tempo de volta, Calcula calorias queimadas quando se exercita, Contagem de tempo de exercício, Frequência cardíaca por toque. Encostando o dedo no sensor, automaticamente irá aparecer no visor as indicações dos batimentos cardíacos, Resistente a respingos d'água, sem a utilização dos botões	1	UND	R\$ 35,00	R\$ 35,00
13	VASO - para água 500 ml (CANTIL)	50	UND	R\$ 8,26	R\$ 413,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.534,50

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA
CNPJ – 13.896.758/0001-00

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT.	UNID	P. UNT	P. TOTAL
1	BOLA - para futebol de campo, infantil, nº 14, matrizada, confeccionada em borracha, circunferência de 65-57 cm, peso de 350-370 gramas, câmara irbility, miolo slip system, removível e lubrificante.	10	UND	R\$ 32,00	R\$ 320,00
2	BOLA DE BASQUETEBOL - profissional, reconhecida pela confederação brasileira de basquetebol, em microfibra, selo de aprovação da FIBA, na cor vermelha, com peso de 600 a 650 gramas, pressão de 7 a 9 libras, circunferencia de 75 a 78 cm, camara de butil maior retenca de ar, miolo removivel e lubrificada. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	2	UND	R\$ 320,00	R\$ 640,00
3	BOLA DE BOLEADO - de boa qualidade oficial. Matrizada, confeccionada em borracha, circunferencia de 65-67 cm, peso de 350-370 gramas, câmaras airbility, miolo slip system, removível e lubrificante.	5	20	R\$ 29,00	R\$ 145,00
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO - oficial, em microfiba, reconhecida, pela Confederação Brasileira de Futebol, com peso de 410 a 450 gramas, pressão 10 a 12 libras, e circunferência de 68 a 70 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	247	UND	R\$ 85,00	R\$ 20.995,00
5	BOLA DE HANDEBOL - Oficial, Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, Material PVC, Composição PVC Peso do Produto: 325g - 400g, Circunferência: 54cm - 56cm, Garantia do Fabricante, Contra Defeito de Fabricação, OBS.	8	UND	R\$ 89,00	R\$ 712,00
6	BOLA DE VOLEIBOL - Oficial, confeccionada em couro sintético, peso 260 a 280 gramas, circunferência de 65 a 67 cm, camara de latex, miolo removivel e lubrificada, reconhecida pela Confederação Brasileira de Voleibol. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	20	UND	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
7	BOLA - de futebol de salão, Oficial, em microfibra, peso 410 a 440 gramas, circunferência de 61 a 64 cm, camara butil, miolo remivivel, matrizada e lubrificada, Reconhecida pela Confederação Brasileira Futebol de Salão. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante	112	UND	R\$ 95,00	R\$ 10.640,00
VALOR TOTAL					R\$ 35.412,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br